

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – 1º TRIMESTRE/2024**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 162/2024 referente aos resultados obtidos no 1º Trimestre/2024 (UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA).

O mencionado documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."*

O Parecer CTAI nº 162/2024 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA no 1º trimestre/2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2024, pelo Ofício DGMCG nº 153/2024 (49346558), através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000165/2024-40.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

*"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."*

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 153/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

*"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."*

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

A UPAE Afogados da Ingazeira, cujo Contrato de Gestão nº 007/2014 se encontra vigente conforme o 17º Termo Aditivo em caráter excepcional até 02 de março de 2025, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece atendimentos ambulatoriais para consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia <sup>1</sup>, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia <sup>1</sup>, Urologia, Angiologia <sup>1</sup>, Reumatologia <sup>1</sup> e Neurologia <sup>1</sup> e não médicas especializadas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) e procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária/Consultas Médicas, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Médico	Atendimento Não Médico	Atendimento de Reabilitação		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	300 Atendimentos /mês	300 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		

Fonte: Anexo Técnico I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

**QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE Afogados da Ingazeira. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 300 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 300 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **5.537** atendimentos, representando um percentual de **92,98%**, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS**

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Afogados da Ingazeira Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/2024
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.950	1.890	1.697	5.537
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	98,24%	95,21%	85,49%	92,98%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS – UPAE Afogados da Ingazeira – 1º Tri/2024

### 1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.423** atendimentos, representando um percentual de **158,11%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Afogados da Ingazeira Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/2024
Contratado	300	300	300	900
Realizado	624	330	469	1.423
%(Contratado x Realizado)	208,00%	110,00%	156,33%	158,11%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS – UPAE Afogados da Ingazeira – 1º Tri/2024

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.236** atendimentos, representando um percentual de **137,33%**, **cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Afogados da Ingazeira Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º tri/2024
Contratado	300	300	300	900
Realizado	491	373	372	1.236
% Sessões (Contratado x Realizado)	163,67%	124,33%	124,00%	137,33%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS – UPAE Afogados da Ingazeira – 1º Tri/2024

Verifica-se no período analisado que nos Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação<sup>2</sup> foram atingidos percentuais acima dos 100% contratado. A norma prevista no parágrafo 1º da cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 007/2014 nos diz que:

*"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário".*

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17:

*"Art. 15 – A - Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.*

*(...)*

*§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

*(...)*

*§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12."*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Afogados da Ingazeira estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** Objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 162/2024					
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Janeiro a Março/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			ST
		Janeiro	Fevereiro	Março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	65,55%	82,22%	74,23%	A Unidade enviou as estipulado e atingiu, portanto <b>cumpriu a</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as e no trimestre em q das resoluções das <b>cumprindo a meta</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os meses no prazo, cu <b>trimestre analisado</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os meses no prazo, cu <b>trimestre analisado</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os meses no prazo, cu <b>trimestre analisado</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os meses no prazo, cu <b>trimestre analisado</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2024 e SIMAS – UPAE Afogados da Ingazeira – 1º Tri/2024

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Durante o trimestre analisado (Janeiro a Março/2024), a Unidade cumpriu com as metas valoradas referentes aos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, sendo assim, não sofrerá nenhum apontamento de desconto.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 162/2024 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Afogados da Ingazeira, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, através do Decreto Estadual de nº 56.295 de 20/03/2024, foi renovada a qualificação da OSS, contados a partir de 04/11/2023, com prazo até 03/11/2025. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao caput do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/13, vejamos:

“ Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 007/2014 realizadas no 4º trimestre de 2023 foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 151/2024/SES – GSCG” em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000165/2024-40.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade, em todos os meses do 4º trimestre/2023, atingiu o percentual acima de 70% (setenta por cento) <sup>3</sup> previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**”.

A Unidade gastou os percentuais de 82,24% (outubro), 81,25% (novembro) e 113,31% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2023 o percentual de 92,27%.

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA				
COMPETÊNCIA	outubro 2023	novembro 2023	dezembro 2023	4º TRIMESTRE/2023
Receita	481.520,34	479.115,58	475.685,59	1.436.321,51
Total de despesas operacionais antes das provisões	553.514,47	531.974,66	677.359,40	1.762.848,53
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-71.994,13	-52.859,08	-201.673,81	-326.527,02
Saldo de provisões do mês	51.745,67	75.756,74	-143.722,40	-16.219,99
Total de despesas operacionais após as provisões	605.260,14	607.731,40	533.637,00	1.746.628,54
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-123.739,80	-128.615,82	-57.951,41	-310.307,03
<b>REPASSE</b>	<b>460.161,14</b>	<b>460.161,14</b>	<b>460.161,14</b>	<b>1.380.483,42</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>361.182,00</b>	<b>354.474,37</b>	<b>504.997,72</b>	<b>1.220.654,09</b>
6.1.1.1 - Médicos	17.246,00	19.428,00	16.431,00	53.105,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>17.246,00</b>	<b>19.428,00</b>	<b>16.431,00</b>	<b>53.105,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>378.428,00</b>	<b>373.902,37</b>	<b>521.428,72</b>	<b>1.273.759,09</b>
Percentual (RH/Repasse)	82,24%	81,25%	113,31%	92,27%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 230000999.000165/2024-40 – Anexo Financeiro - UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA - 4º Trimestre 2023 (49626227)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 007/2014 – UPAE Afogados da Ingazeira**:

### À CTAI:

- Esta Comissão Mista solicita esclarecimento quanto às especialidades médicas: neurologista e otorrinolaringologista (janeiro), Angiologista (fevereiro), Endocrinologista e Reumatologista (março), onde não houve nenhuma consulta referente aos meses relatados do trimestre analisado.
- Reiterando a recomendação** dos trimestres anteriores, após análise desta Comissão Mista referente aos indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial não Médico, percebe-se que os resultados vêm excedendo os 100% desde o ano de 2020, e quanto ao Atendimento Ambulatorial de Reabilitação desde o 3º trimestre de 2021. Diante do acima exposto, esta Comissão recomenda uma avaliação para possível repactuação de metas desses indicadores, conforme disposto no Artigo 10, inciso XI, da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.
- De acordo com a previsão legal contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2014, de não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos, a UPAE Afogados da Ingazeira extrapolou esse percentual em todos os meses do trimestre em análise. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe e acompanhe tais percentuais, evitando assim exceder os limites.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2024, SIMAS e anexos do SEI nº 230000999.000165/2024-40 e de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2024, conforme relato acima. Com isso, A UPAE Afogados da Ingazeira vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

(Gozo de Férias)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Número Funcional 18146392/01 - SAD

Revisora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 31/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53897244** e o código CRC **1F84B117**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongj, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: